



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2014.

OF / CBE / PRES / N° 2014.231.

Do Presidente da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE.

Aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs – Filiadas,
Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: Normas para e emissão das declarações de entidade nacional expedidas pela CBE.

Senhores Responsáveis,

1. Informamos aos senhores que as inscrições para o Programa Bolsa Atleta do Governo Federal para os resultados obtidos em 2013 foram abertas no dia 14 de abril e se encerrarão no dia 3 de maio do corrente.
2. Sobre o assunto em referência a CBE informa o que se segue.
3. Os pedidos de declarações para o Programa Bolsa Atleta devem ser enviados pelas EPDs, seguindo a ordem comum de comunicação com a CBE.
4. As informações referentes à declaração, assim como o tipo, categoria, nome completo, identidade com data e órgão de expedição e CPF são exigência, que se não cumpridas impossibilitam a elaboração da mesma.
5. Das declarações de pleito informar qual o resultado de competição do esgrimista está pleiteando o benefício, indicando ainda a data da prova e não do início da competição.
6. Para a declaração de prestação de contas não é de responsabilidade da CBE indicar em quais competições o atleta participou, mas sim do beneficiado. As competições a serem informadas nas declarações necessitam conter a data em que o atleta jogou e não a data de início do torneio ou campeonato.
7. Enviar o pedido através de um resumo em forma de tabela com os dados acima exigidos, sempre juntando o máximo de solicitações de declarações em um único pedido, com o intuito de agilizar o processo de elaboração das mesmas.
8. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GERLI DOS SANTOS
Presidente CBE